

A Resolução ANP nº 40, de 14 de dezembro de 2009, retificada em 18 de dezembro de 2009, estabelece os critérios para fixação do preço de referência do gás natural (PRGN) produzido nos campos objeto de concessão pela ANP, a ser adotado para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, nas hipóteses previstas no §4º do art. 8º do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

A metodologia de cálculo do PRGN, para cada campo produtor, utiliza como referência a média mensal das cotações internacionais diárias dos preços de quatro frações possíveis de serem extraídas do gás natural (vide Tabela 1).

O PRGN, em Reais por metro cúbico, é obtido através do somatório dos produtos das frações volumétricas do gás natural que, após seu processamento, podem ser obtidas (condensado de gás natural, gás liquefeito de petróleo e gás processado), pelos correspondentes preços. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do Dólar norte-americano, segundo o Banco Central do Brasil.

A fórmula de cálculo do PRGN, em R\$/m³, para cada campo é dada por:

$$\text{PRGN} = V_{\text{CGN}} \cdot P_{\text{CGN}} + V_{\text{GLP}} \cdot P_{\text{GLP}} + V_{\text{GP}} \cdot P_{\text{GP}}$$

em que:

V_{CGN}: corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após seu processamento, pode ser obtida como condensado de gás natural, conforme a equação:

$$V_{\text{CGN}} = V_{\text{C}_5^+} - 0,01 \cdot V_{\text{C}_5^+} \text{ (em fração)}$$

em que:

V_{C₅⁺}: é a fração volumétrica dos componentes com cinco ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural e

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

V_{GLP}: corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), conforme a seguinte equação:

$$V_{\text{GLP}} = V_{\text{C}_3} - 0,02 \cdot V_{\text{C}_3} + V_{\text{C}_4} + 0,01 \cdot V_{\text{C}_5^+} \text{ (em fração)}$$

em que:

V_{C_3} : é a fração volumétrica do componente com três átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural;

0,02: é a fração arbitrada de hidrocarbonetos com três átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado;

V_{C_4} : é a fração volumétrica dos componentes com quatro átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações;

V_{C_5} : é a fração volumétrica dos componentes com cinco ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural.

V_{GP} : corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás processado, conforme a equação:

$$V_{GP} = 1 - V_{CGN} - V_{GLP}$$

P_{CGN} : corresponde ao preço do condensado de gás natural, conforme a seguinte equação:

$$P_{CGN} = \$_{CGN}^{ref} \cdot \frac{1}{0,0037854} \cdot \frac{\rho_{C5^+ \text{ gás}}^o}{\rho_{C5^+ \text{ líq.}}^o} \cdot TCd$$

$\$_{CGN}^{ref}$: média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pelo PLATT'S, referentes ao preço CIF da *Natural Gasoline* LDH, em dólares americano por galão;

$\rho_{C5^+ \text{ gás}}^o$: média das densidades do n-pentano e iso-pentano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás, cujo valor adotado é 2,99 kg/m³ gás;

$\rho_{C5^+ \text{ líq.}}^o$: média das densidades do n-pentano e iso-pentano na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido, cujo valor adotado é 630,00 kg/m³ líq.;

TCd: média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0037854: fator de conversão de galão para metro cúbico.

P_{GLP} : corresponde ao preço do gás liquefeito de petróleo, conforme a seguinte equação:

$$P_{GLP} = \left(\frac{\$_{C3}^{ref} + \$_{C4}^{ref}}{2} \right) \cdot \frac{1}{0,0037854} \cdot \frac{\rho_{GLP \text{ gás}}^o}{\rho_{GLP \text{ líq.}}^o} \cdot TCd$$

$\$_{C3}^{ref}$: é a média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pelo PLATT'S, referentes ao preço CIF do *Propane LDH Mt Belv Pipe*, em dólares americano por galão;

$\$_{C4}^{ref}$: é a média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pelo PLATT'S, referentes ao preço CIF do *Butane LDH Mt Belv*, em dólares americano por galão;

$\rho_{GLPgás}^o$: densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás.

$\rho_{GLPlíq.}^o$: densidade do gás liquefeito de petróleo extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido.

TCd: média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0037854: fator de conversão de galão para metro cúbico.

P_{GP} - corresponde ao preço do gás processado, conforme a seguinte equação:

$$P_{GP} = \$_{GP}^{ref} \cdot 0,0373 \cdot \frac{PCS_{GP}}{39.355,92} \cdot TCd \quad (\text{em R\$/m}^3)$$

em que:

$\$_{GP}^{ref}$ média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pelo PLATT'S, referentes ao preço CIF do *Henry Hub FDT* com, em dólares americano por milhão de BTU;

PCS_{GP} : poder calorífico superior do gás processado, em quiloJoules por metro cúbico, obtido segundo a metodologia apresentada no § 2º do art. 3º;

TCd: média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0373: fator de conversão de milhão de BTU para metro cúbico, inerente ao gás processado de referência;

39.355,92: poder calorífico superior do gás processado de referência, em quiloJoules por metro cúbico.

A densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás, é calculada conforme a seguinte equação:

$$\rho_{\text{GLPgás}}^{\circ} = \frac{1}{0,02406} \left[\left(\frac{V_{C_3} - 0,02 \cdot V_{C_3}}{V_{\text{GLP}}} \right) \cdot 0,04410 + \left(\frac{V_{C_4}}{V_{\text{GLP}}} \right) \cdot 0,05812 + \left(\frac{0,01 \cdot V_{C_5}}{V_{\text{GLP}}} \right) \cdot 0,07215 \right]$$

V_{C_3} - fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_4} - fração volumétrica dos componentes com 4 (quatro) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{C_5}^+$ - fração volumétrica dos componentes com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{GLP} :fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), calculada de acordo com o § 2º do art. 2º;

0,02406: volume molar de um gás ideal na condição padrão de medição, em metro cúbico por mol;

0,04410: massa molar do propano, em quilograma por mol;

0,05812: massa molar dos butanos, em quilograma por mol;

0,07215: massa molar dos pentanos, em quilograma por mol;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações; e

0,02: fração de hidrocarbonetos com 3 (três) átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado (GP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

A densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido, é calculada conforme a seguinte equação:

$$\rho_{GLP_{liq}}^o = \left(\frac{V_{C_3} - 0,02 \cdot V_{C_3}}{V_{GLP}} \right) \cdot 508 + \left(\frac{V_{C_4}}{V_{GLP}} \right) \cdot 578 + \left(\frac{0,01 \cdot V_{C_5^+}}{V_{GLP}} \right) \cdot 628$$

V_{C_3} : fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_4} : fração volumétrica dos componentes com 4 (quatro) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{C_5^+}$: fração volumétrica dos componentes com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{GLP} : fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), calculada de acordo com o § 2º do art. 2º;

508,0: densidade do propano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

578,0: densidade do butano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

628,0: densidade do pentano na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações;

0,02: fração de hidrocarbonetos com 3 (três) átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado (GP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

$$PCS_{GP} = \left[\left(\frac{V_{C_1}}{V_{GP}} \right) \cdot 9.006 + \left(\frac{V_{C_2}}{V_{GP}} \right) \cdot 15.780 + \left(\frac{0,02 \cdot V_{C_3}}{V_{GP}} \right) \cdot 22.436 \right] \cdot 4,1868$$

V_{C_1} fração volumétrica do componente com 1 (um) átomo de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_2} fração volumétrica do componente com 2 (dois) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_3} fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{GP} : fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás processado (GP), calculada de acordo com o § 3º do art. 2º;

9.006: poder calorífico superior do metano, em quiloJoules por metro cúbico;

15.780: poder calorífico superior do etano, em quiloJoules por metro cúbico;

22.436: poder calorífico superior do propano, em quiloJoules por metro cúbico; e

4,1868: fator de conversão de quilocaloria para quiloJoule.

Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
<i>Henry Hub</i>	<i>Propane</i>	<i>Natural Gasoline</i>
	<i>Butane</i>	

O cálculo do PRGN subdivide-se em 4 (quatro) etapas:

1. **Análise da Cromatografia** (congregando as frações leves, médias e pesadas do gás de cada campo);
2. **Cálculo do Volume de Cada Fração do Gás** (conforme indicado nessa metodologia);
3. **Cálculo dos Preços de Cada Fração do Gás** (utilizando as cotações mensais dos derivados, conforme tabela I, obtidas junto ao Platt's e Taxa de Câmbio, segundo o Banco Central do Brasil); e
4. **Cálculo dos Preços por Campo** (calculados segundo a fórmula do PRGN para os campos que enviaram a cromatografia e determinado conforme artigo 7º da Resolução 40/2009, para os que não enviaram a cromatografia).

Abaixo, a cromatografia dos campos/blocos, por fração componente do gás natural:

Campos	VC ₁	VC ₂	VC ₃	VC ₄	VC ₅ ⁺
Abalone	0,80443	0,09994	0,04209	0,02079	0,02182
Acajá-Burizinho	0,95580	0,01100	0,00700	0,00530	0,00560
Água Grande	0,85302	0,09194	0,01443	0,00811	0,01284
Aguilhada	0,77890	0,02080	0,04770	0,04900	0,02020
Agulha	0,79200	0,11700	0,03200	0,00800	0,01700
Albacora	0,73783	0,12594	0,07928	0,03283	0,01741
Albacora Leste	0,85010	0,04920	0,02820	0,01460	0,01070
Alto do Rodrigues	0,79243	0,00034	0,00000	0,00004	0,00024
Anambé	0,75139	0,12083	0,05836	0,02806	0,01973
Anequim	0,79330	0,10200	0,06010	0,02380	0,00760
Angelim	0,79350	0,08120	0,04120	0,01940	0,00990
Apraiús	0,76134	0,09105	0,07203	0,04060	0,01786
Arabaiana	0,80690	0,09820	0,04530	0,02260	0,02020
Araçari	0,63920	0,05720	0,06620	0,09824	0,06978
Araçás	0,73341	0,12452	0,06179	0,03586	0,01960
Aracuaã	0,81860	0,06310	0,03220	0,01650	0,00760
Aratu	0,92384	0,04389	0,01024	0,00643	0,00520
Aratum	0,67964	0,05312	0,07338	0,10374	0,04983
Argonauta	0,95671	0,01680	0,00431	0,00197	0,00253
Aruari	0,41600	0,18980	0,16230	0,10660	0,05530
Asa Branca	0,74618	0,09347	0,07239	0,05628	0,02112
Atalaia Sul	0,84255	0,04865	0,01660	0,01040	0,01345
Atum	0,81559	0,05169	0,06215	0,03234	0,02287
Badejo	0,76440	0,12140	0,06310	0,02570	0,01300
Bagre	0,79890	0,09590	0,05490	0,02290	0,01290
Baixa do Juazeiro	0,95527	0,02419	0,00016	0,00022	0,00113
Baleia Azul	0,75260	0,09450	0,05430	0,02870	0,01870
Baleia Franca	0,88130	0,04470	0,01470	0,01440	0,01990
Barra do Ipiranga	0,90733	0,03495	0,01678	0,00783	0,00674
Barracuda	0,73880	0,10520	0,08720	0,04010	0,01800
Baúna	0,75600	0,05660	0,08640	0,06160	0,02450
Benfica	0,62620	0,14090	0,09543	0,09823	0,02809
Bicudo	0,87230	0,05300	0,03500	0,01460	0,00720
Biguá	0,90220	0,03700	0,02790	0,01310	0,00790
Bijupirá	0,74690	0,12030	0,08060	0,02850	0,01070
Biquara	0,66845	0,10752	0,07982	0,04872	0,03100
Biriba	0,81590	0,10836	0,02704	0,01164	0,01014
Boa Esperança	0,74618	0,09347	0,07239	0,05628	0,02112
Boa Vista	0,62620	0,14090	0,09543	0,09823	0,02809
Bom Lugar	0,71830	0,11400	0,08560	0,06010	0,01920
Bonito	0,81070	0,09890	0,05030	0,02020	0,00820
Bonsucesso	0,64250	0,09070	0,13330	0,08310	0,01930
Brejinho (Potiguar)	0,84896	0,05375	0,03587	0,02651	0,01668
Brejinho (Recôncavo)	0,68960	0,05660	0,11320	0,07440	0,02610

Brejo Grande	0,85370	0,07290	0,03320	0,01370	0,00630
Buracica	0,10850	0,05290	0,12740	0,10030	0,05350
Cação	0,79561	0,07263	0,06528	0,03588	0,01214
Cachalote	0,87480	0,06280	0,01490	0,00820	0,00570
Cachoeirinha	0,73633	0,10739	0,07169	0,04948	0,02207
Cacimbas	0,92060	0,03150	0,01190	0,00560	0,00500
Caioba	0,78932	0,09518	0,03661	0,01985	0,01515
Camarupim	0,86030	0,06100	0,02780	0,01360	0,01210
Camarupim Norte	0,86030	0,06100	0,02780	0,01360	0,01210
Camorim	0,80297	0,12486	0,01851	0,00882	0,00739
Campo Grande	0,85340	0,05410	0,03530	0,02120	0,01760
Canabrava	0,75920	0,03000	0,07460	0,04940	0,02540
Canapu	0,92120	0,04040	0,01450	0,00680	0,00570
Canário	0,82980	0,05740	0,03660	0,01340	0,00220
Cancã	0,96780	0,01740	0,00100	0,00070	0,00050
Candeias	0,82082	0,09380	0,03221	0,01603	0,01315
Cangoá	0,89950	0,02670	0,02120	0,01000	0,01190
Cantagalo	0,84430	0,08150	0,03080	0,01390	0,01530
Canto do Amaro	0,62620	0,14090	0,09543	0,09823	0,02809
Carapeba	0,66420	0,12590	0,10360	0,04910	0,03100
Carapitanga	0,87240	0,06370	0,03200	0,01760	0,00330
Caratinga	0,77490	0,07870	0,07060	0,03900	0,02460
Carmópolis	0,70105	0,09772	0,06256	0,03545	0,01279
Carmópolis Noroeste	0,82320	0,09630	0,03880	0,01750	0,00920
Cassarongongo	0,94580	0,00690	0,00840	0,01400	0,01230
Castanhal	0,80190	0,00210	0,00020	0,00010	0,00050
Cexis	0,78407	0,10080	0,05382	0,02860	0,01978
Cherne	0,82010	0,08090	0,05150	0,02250	0,01180
Cidade de Entre Rios	0,76749	0,06744	0,05947	0,03917	0,02463
Cidade de São Miguel dos Campos	0,87233	0,06569	0,02024	0,00855	0,00940
Cioba	0,79200	0,11700	0,03200	0,00800	0,01700
Conceição	0,85266	0,08173	0,02659	0,01372	0,01095
Congro	0,80590	0,09330	0,04870	0,02260	0,01570
Coqueiro Seco	0,96980	0,01070	0,00160	0,00190	0,00380
Córrego Cedro Norte	0,94580	0,01300	0,01310	0,00700	0,00460
Córrego das Pedras	0,69960	0,09380	0,07120	0,03100	0,01010
Córrego Dourado	0,92000	0,02820	0,01380	0,01160	0,00780
Corvina	0,75310	0,13260	0,07050	0,02210	0,00780
Cupiúba	0,70140	0,11820	0,03630	0,01590	0,00790
Curimã	0,81559	0,05169	0,06215	0,03234	0,02287
Dentão	0,81310	0,10020	0,04250	0,02230	0,01280
Dom João	0,83130	0,08790	0,02160	0,01880	0,01490
Dom João Mar	0,80980	0,06590	0,03620	0,03300	0,02180
Dourado	0,80650	0,12210	0,01830	0,00770	0,00630
Enchova	0,86100	0,05530	0,03150	0,01640	0,02200
Enchova Oeste	0,86670	0,05430	0,03460	0,01390	0,00700
Espada	0,81559	0,05169	0,06215	0,03234	0,02287

PRGN – NOVEMBRO - 2013

Espadarte	0,63390	0,11810	0,10930	0,05950	0,06020
Fazenda Alegre	0,97851	0,00536	0,00067	0,00033	0,00128
Fazenda Alto das Pedras	0,83600	0,08280	0,03450	0,01780	0,01550
Fazenda Alvorada	0,89070	0,07850	0,00050	0,00050	0,00430
Fazenda Azevedo	0,73970	0,11580	0,05260	0,02860	0,02820
Fazenda Bálsamo	0,72738	0,07408	0,07970	0,06016	0,03458
Fazenda Belém (Recôncavo)	0,79070	0,10350	0,03450	0,02060	0,02080
Fazenda Boa Esperança	0,65060	0,14012	0,08886	0,05624	0,02548
Fazenda Cedro	0,84582	0,06645	0,03715	0,02115	0,01704
Fazenda Cedro Norte	0,81240	0,08066	0,05028	0,02668	0,02046
Fazenda Imbé	0,81150	0,08070	0,05090	0,02450	0,00860
Fazenda Matinha	0,82220	0,08740	0,03090	0,01900	0,02310
Fazenda Onça	0,68118	0,10693	0,09814	0,05388	0,02518
Fazenda Panelas	0,74750	0,10710	0,05060	0,02480	0,01890
Fazenda Pau Brasil	0,76110	0,12810	0,05610	0,01640	0,02250
Fazenda Pocinho	0,86931	0,01385	0,00228	0,00138	0,01058
Fazenda Queimadas	0,90100	0,03567	0,02453	0,01440	0,00559
Fazenda Santa Luzia	0,90120	0,05100	0,02260	0,01140	0,00790
Fazenda Santa Rosa	0,86320	0,07002	0,02387	0,01090	0,00780
Fazenda São Jorge	0,91923	0,02729	0,01488	0,01332	0,00958
Fazenda São Rafael	0,85780	0,07160	0,03660	0,01800	0,01040
Frade	0,92988	0,04419	0,01699	0,00569	0,00192
Furado	0,87955	0,05836	0,01843	0,00776	0,00747
Galo de Campina	0,86750	0,03158	0,01920	0,01974	0,01673
Garoupa	0,74880	0,11360	0,07790	0,03280	0,01230
Garupinha	0,76040	0,11590	0,07860	0,02700	0,00660
Gavião Real	0,91310	0,03744	0,00630	0,00201	0,00154
Golfinho	0,79600	0,07680	0,05360	0,03000	0,02530
Gomo	0,63430	0,00450	0,01200	0,02220	0,03850
Guanambi	0,73360	0,07180	0,10990	0,04170	0,01180
Guaricema	0,81726	0,10874	0,01534	0,01204	0,01022
Guriri	0,86350	0,06320	0,03670	0,01260	0,00600
Ilha de Bimbarra	0,82595	0,07140	0,03558	0,01633	0,00870
Ilha Pequena	0,70250	0,09730	0,09280	0,06400	0,02670
Inhambu	0,91100	0,00510	0,00540	0,00270	0,00180
Iraí	0,99728	0,00260	0,00010	0,00000	0,00000
Iraúna	0,70287	0,11020	0,06724	0,03711	0,03457
Itaparica	0,84020	0,01180	0,03010	0,05580	0,03200
Jacuípe	0,89853	0,05477	0,02057	0,01001	0,00665
Jandaia	0,83412	0,04522	0,03924	0,02064	0,01948
Janduí	0,84896	0,05375	0,03587	0,02651	0,01668
Japuaçu	0,67150	0,13030	0,08740	0,04760	0,03490
Jequiá	0,61450	0,15300	0,11450	0,06060	0,03110
Jiribatuba	0,85780	0,01250	0,05420	0,04670	0,00570
João de Barro	0,69020	0,12984	0,07730	0,04383	0,03605
Juazeiro	0,83100	0,08100	0,03900	0,02200	0,02000
Jubarte	0,91110	0,05170	0,01460	0,01030	0,00800

Juriti	0,62030	0,15860	0,10120	0,05540	0,02980
Lagoa Bonita	0,89940	0,04290	0,01210	0,01450	0,00960
Lagoa do Paulo	0,68970	0,11180	0,09440	0,04870	0,01830
Lagoa do Paulo Norte	0,67270	0,07740	0,12320	0,07720	0,02420
Lagoa do Paulo Sul	0,76070	0,07190	0,06920	0,03410	0,02640
Lagoa Pacas	0,95330	0,02070	0,00270	0,00140	0,00050
Lagoa Parda	0,87191	0,05644	0,02836	0,01464	0,01036
Lagoa Parda Norte	0,89030	0,03270	0,00360	0,00220	0,00240
Lagoa Parda Sul	0,87770	0,03780	0,01780	0,02490	0,02300
Lagoa Piabanha	0,87140	0,05340	0,02900	0,01380	0,00810
Lagoa Suruaca	0,78629	0,09068	0,06297	0,02634	0,00741
Lagosta	0,86660	0,06370	0,03060	0,01420	0,01650
Lamarão	0,86626	0,06862	0,01487	0,01200	0,01147
Leodório	0,71880	0,11370	0,08160	0,04060	0,02250
Leste de Poço Xavier	0,74618	0,09347	0,07239	0,05628	0,02112
Leste do Urucu	0,65640	0,11370	0,04490	0,01570	0,01200
Linguado	0,76100	0,12940	0,06740	0,02390	0,00750
Livramento	0,73633	0,10739	0,07169	0,04948	0,02207
Lorena	0,76997	0,09063	0,06356	0,04730	0,02343
Lula	0,69532	0,12039	0,08280	0,02995	0,00757
Macau	0,67964	0,05312	0,07338	0,10374	0,04983
Malhado	0,73170	0,14130	0,07300	0,03420	0,00620
Malombê	0,45950	0,10850	0,17520	0,12600	0,10840
Manati	0,88605	0,03742	0,00705	0,00372	0,00377
Mandacaru	0,76790	0,12862	0,04345	0,02050	0,01672
Mapele	0,85450	0,08970	0,02500	0,01000	0,01100
Marimbá	0,72320	0,13800	0,08400	0,02920	0,01170
Mariricu	0,84015	0,06285	0,04340	0,01975	0,01750
Mariricu Norte	0,87240	0,05840	0,02100	0,00740	0,00490
Mariricu Oeste	0,87240	0,05840	0,02100	0,00740	0,00490
Marlim	0,87020	0,05930	0,03240	0,01890	0,01490
Marlim Leste	0,69820	0,09680	0,08960	0,05440	0,04680
Marlim Sul	0,87926	0,04049	0,02957	0,01935	0,01647
Massapê	0,83060	0,08650	0,03830	0,01805	0,00945
Massuí	0,77742	0,10756	0,05777	0,03078	0,01298
Mata de São João	0,86310	0,05260	0,02240	0,01140	0,00830
Mato Grosso	0,94670	0,00000	0,01460	0,01550	0,00880
Mato Grosso Noroeste	0,71660	0,05820	0,09190	0,07530	0,03680
Mato Grosso Norte	0,93290	0,01290	0,01520	0,01710	0,00940
Mato Grosso Sudoeste	0,79510	0,03090	0,05970	0,05660	0,03920
Mato Grosso Sul	0,92650	0,01110	0,00960	0,00990	0,00670
Merluza	0,86660	0,06370	0,03060	0,01420	0,01650
Mexilhão	0,89260	0,04030	0,01710	0,01260	0,03050
Miranga	0,80389	0,09450	0,04316	0,02315	0,02013
Miranga Norte	0,83790	0,06796	0,04640	0,02185	0,01161
Monte Alegre	0,94170	0,00950	0,00010	0,00010	0,00000
Morrinho	0,68300	0,11800	0,08100	0,06500	0,03000

Morro do Barro	0,98734	0,00083	0,00000	0,00000	0,00000
Mosquito	0,96610	0,02130	0,00160	0,00200	0,00150
Namorado	0,76860	0,09260	0,06380	0,03470	0,03190
Nativo Oeste	0,69960	0,09380	0,07120	0,03100	0,01010
Norte de Fazenda Caruaçu	0,92535	0,02903	0,01488	0,00715	0,00270
Oeste de Ubarana	0,79200	0,11700	0,03200	0,00800	0,01700
Ostra	0,89503	0,07881	0,01205	0,00309	0,00253
Pampo	0,80030	0,08630	0,05250	0,02410	0,01330
Parati	0,79810	0,09980	0,05930	0,02320	0,00810
Pargo	0,61710	0,13200	0,10890	0,06190	0,06040
Paru	0,82530	0,07860	0,04380	0,01950	0,01520
Pedra Sentada	0,68300	0,11800	0,08100	0,06500	0,03000
Pedrinhas	0,84420	0,08170	0,03100	0,01400	0,01530
Peregrino	0,47141	0,07695	0,15279	0,15587	0,12953
Periquito	0,93010	0,02382	0,00050	0,00156	0,00444
Peroá	0,92260	0,02260	0,01040	0,00690	0,00600
Pescada	0,80690	0,09820	0,04530	0,02260	0,02020
Pilar	0,87567	0,06269	0,01776	0,00890	0,01074
Piracaba	0,73400	0,06200	0,08390	0,06040	0,05280
Pirambu	0,77150	0,09490	0,05120	0,02460	0,01140
Piranema	0,73948	0,10790	0,06867	0,04524	0,02759
Piraúna	0,71430	0,12690	0,08710	0,03730	0,02090
Pitiguari	0,65930	0,08818	0,06600	0,04411	0,07700
Poço Xavier	0,71639	0,09473	0,07941	0,06669	0,03236
Pojuca	0,86120	0,05900	0,02380	0,01160	0,01480
Pojuca Norte	0,85900	0,05660	0,02970	0,01510	0,00890
Polvo	0,28698	0,19898	0,26938	0,15577	0,07372
Ponta do Mel	0,72560	0,11230	0,06850	0,03618	0,03036
Quererá	0,85447	0,07754	0,01578	0,00587	0,00335
Remanso	0,82360	0,07180	0,03680	0,02270	0,01880
Riacho da Barra	0,75325	0,10325	0,07415	0,03615	0,01360
Riacho da Forquilha	0,72878	0,13003	0,07369	0,04954	0,01393
Riacho Ouricuri	0,67503	0,09316	0,10068	0,05999	0,02964
Riacho São Pedro	0,99203	0,00100	0,00018	0,00014	0,00030
Riachuelo	0,66620	0,06000	0,07010	0,05070	0,02280
Rio Barra Seca	0,91936	0,03253	0,01253	0,00426	0,00344
Rio da Serra	0,70320	0,03130	0,07270	0,07870	0,03820
Rio do Bu	0,73930	0,08940	0,08540	0,04010	0,01800
Rio dos Ovos	0,77530	0,06730	0,04770	0,02220	0,01360
Rio Ipiranga	0,90690	0,05020	0,02360	0,00830	0,00410
Rio Itariri	0,79580	0,04640	0,04400	0,02800	0,04420
Rio Itaúnas	0,87880	0,04420	0,01410	0,00650	0,00390
Rio Itaúnas Leste	0,92900	0,02290	0,00860	0,00510	0,00280
Rio Joanes	0,88070	0,05670	0,02760	0,01440	0,00760
Rio Mariricu	0,89090	0,04890	0,02390	0,01135	0,01160
Rio Mossoró	0,67980	0,06341	0,11759	0,06560	0,03402
Rio Pipiri	0,80420	0,11090	0,03260	0,01500	0,01130

Rio Pojuca	0,46450	0,07000	0,06120	0,03190	0,00950
Rio Preto	0,85010	0,06030	0,02220	0,01220	0,00790
Rio Preto Oeste	0,82610	0,04220	0,02070	0,01310	0,00940
Rio Preto Sul	0,92520	0,02840	0,01340	0,00580	0,00210
Rio São Mateus	0,94000	0,01722	0,01025	0,00485	0,00258
Rio Sauípe	0,65670	0,14690	0,10560	0,05230	0,01880
Rio Subaúma	0,59870	0,12290	0,11260	0,07660	0,05600
Rio Urucu	0,68100	0,11200	0,03760	0,01530	0,00720
Roncador	0,82350	0,04490	0,02300	0,01820	0,05240
Sabiá	0,84896	0,05375	0,03587	0,02651	0,01668
Saíra	0,91100	0,00510	0,00540	0,00270	0,00180
Salema	0,63460	0,17650	0,11040	0,04550	0,02270
Salgo	0,83640	0,07800	0,03390	0,01810	0,00740
Salina Cristal	0,95850	0,00310	0,00020	0,00020	0,00007
Sanhaçu	0,79650	0,08296	0,05285	0,03212	0,01985
São Domingos	0,78470	0,05160	0,06710	0,03660	0,02060
São Mateus	0,90016	0,03866	0,02502	0,01092	0,00666
São Miguel dos Campos	0,87106	0,07008	0,02132	0,00904	0,00862
São Pedro	0,65750	0,12100	0,10380	0,06900	0,02390
Sapinhoá	0,60370	0,09474	0,06043	0,03005	0,02721
Seriema	0,93530	0,00560	0,00580	0,00170	0,00070
Serra	0,67964	0,05312	0,07338	0,10374	0,04983
Serra do Mel	0,68024	0,13845	0,08550	0,05424	0,02312
Serraria	0,72638	0,06049	0,06678	0,07407	0,03668
Sesmaria	0,80530	0,09220	0,05120	0,02490	0,00820
Siririzinho	0,70270	0,04960	0,04900	0,03760	0,01780
Siririzinho Sul	0,71780	0,12920	0,07320	0,04140	0,01980
Socorro	0,78320	0,08850	0,04890	0,02410	0,01070
Socorro Extensão	0,81802	0,07313	0,03445	0,01580	0,01203
Sudoeste Urucu	0,68100	0,11200	0,03760	0,01530	0,00720
Sul de Coruripe	0,73070	0,08580	0,05250	0,02990	0,01610
Sussuarana	0,81773	0,08702	0,03593	0,01888	0,01298
Tabuiaia	0,90070	0,00530	0,00140	0,00080	0,00030
Tabuleiro dos Martins	0,84800	0,03790	0,04560	0,03060	0,02250
Tambaú	0,95132	0,02329	0,00732	0,00403	0,00720
Tangará	0,92370	0,02180	0,01580	0,02770	0,00980
Taquipe	0,71070	0,15510	0,06660	0,02930	0,00910
Tartaruga	0,54540	0,19580	0,14520	0,06010	0,02830
Tartaruga Mestiça	0,66670	0,15220	0,09080	0,03670	0,03230
Tatui	0,80200	0,14280	0,00820	0,00120	0,00110
Tiê	0,71917	0,11957	0,08021	0,04312	0,00769
Tigre	0,72268	0,09798	0,06598	0,04368	0,04461
Três Marias	0,81287	0,02471	0,03047	0,04461	0,06168
Trilha	0,77900	0,11650	0,06540	0,02170	0,00820
Trovoada	0,59005	0,13394	0,14799	0,07679	0,01447
Tubarão Azul	0,62480	0,10740	0,08760	0,04820	0,02280
Tubarão Martelo	0,62020	0,10530	0,07580	0,04800	0,02890

PRGN – NOVEMBRO - 2013

Ubarana	0,79200	0,11700	0,03200	0,00800	0,01700
Uirapuru	0,82870	0,08280	0,02180	0,00950	0,00300
Upanema	0,84896	0,05375	0,03587	0,02651	0,01668
Uruguá	0,95132	0,02329	0,00732	0,00403	0,00720
Varginha	0,74618	0,09347	0,07239	0,05628	0,02112
Várzea Redonda	0,90073	0,03725	0,01697	0,01335	0,00883
Vermelho	0,95410	0,01210	0,00980	0,00780	0,01020
Viola	0,81270	0,08180	0,05330	0,02560	0,00800
Voador	0,59780	0,12200	0,08100	0,05590	0,11140
Xaréu	0,81559	0,05169	0,06215	0,03234	0,02287
PA-1BRSA489DRN-BT-POT-8	0,82200	0,10015	0,03905	0,01846	0,01705
PA-1BRSA491SPS-BM-S-9(CARIOCA NE)	0,45506	0,06364	0,04052	0,01650	0,00697
PA-1BRSA769AM-SOL-T-171	0,73120	0,13420	0,05470	0,01990	0,00720
PA-1POTI2RN-BT-POT-10	0,88740	0,04707	0,01120	0,00760	0,00655
PA-1-STAR-11-RN	0,86280	0,03183	0,00458	0,03196	0,06099
PA-1UTC2RN-BT-POT-10	0,95890	0,02001	0,00040	0,00049	0,00076
UO SIX - São Mateus do Sul	0,37600	0,17240	0,00520	0,02110	0,03250

Preço dos derivados utilizados:

Unidades	Produtos	Nov/13
US\$/Galão	Natural Gasoline	2,0847
US\$/Galão	Propane LDH	1,1804
US\$/Galão	Butane LDH	1,4120
US\$/MMBtu	Henry Hub	3,6314
R\$/US\$	Câmbio	2,2947

Abaixo, o PRGN dos campos/blocos:

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
1	48000.003552/97-11	Abalone	0,60877
2	48610.009231/2002	Acajá-Burizinho	0,36097
3	48610.003901/2000	Acauã	1,89964
4	48000.003747/97-70	Água Grande	0,44598
5	48000.003842/97-09	Aguilhada	0,65906
6	48000.003779/97-66	Agulha	0,51455

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
7	48000.003703/97-02	Albacora	0,72012
8	48000.003895/97-67	Albacora Leste	0,47006
9	48000.003784/97-04	Alto do Rodrigues	0,23773
10	48610.003892/2000	Anambé	0,66100
11	48610.007994/2004	Andorinha	1,89964
12	48610.008002/2004	Andorinha Sul	1,89964
13	48000.003730/97-77	Anequim	0,58192
14	48000.003843/97-63	Angelim	0,51740
15	48000.003484/97-62	Angico	1,89964
16	48000.003630/97-22	Apraiús	0,71701
17	48000.003913/97-47	Arabaiana	0,61389
18	48610.009487/2003	Araçari	1,14697
19	48000.003631/97-95	Araças	0,69220
20	48610.009289/2005-93	Araças Leste	1,89964
21	48610.009202/2005-88	Aracuã	0,46689
22	48610.001547/2009-17	Arapaçu	1,89964
23	48000.003455/97-64	Araracanga	1,89964
24	48000.003632/97-58	Aratu	0,37904
25	48000.003780/97-45	Aratum	1,07597
26	48000.003552/97-11	Argonauta	0,32738
27	48000.003844/97-26	Aruari	1,36056
28	48000.003482/97-37	Asa Branca	0,78605
29	48000.003845/97-99	Atalaia Sul	0,43757
30	48000.003775/97-13	Atum	0,68758
31	48000.003460/97-02	Azulão	1,89964
32	48000.003705/97-20	Badejo	0,63040

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
33	48000.003726/97-08	Bagre	0,59455
34	48000.003785/97-69	Baixa do Algodão	1,89964
35	48000.003914/97-18	Baixa do Juazeiro	0,30503
36	48000.003560/97-49	Baleia Azul	0,63221
37	48000.003560/97-49	Baleia Franca	0,49347
38	48000.003756/97-61	Barra do Ipiranga	0,40162
39	48000.003897/97-92	Barracuda	0,75935
40	48000.003786/97-21	Barrinha	1,89964
41	48610.003901/2000	Barrinha Leste	1,89964
42	48610.003901/2000	Barrinha Sudoeste	1,89964
43	48610.009494/2003	Baúna	0,84680
44	48610.004003/98	Benfica	1,01977
45	48000.003717/97-17	Bicudo	0,47677
46	48610.007984/2004	Biguá	0,45667
47	48000.003709/97-81	Bijupirá	0,66912
48	48000.003909/97-70	Biquara	0,82515
49	48000.003672/97-72	Biriba	0,47435
50	48000.003787/97-94	Boa Esperança	0,78605
51	48000.003788/97-57	Boa Vista	1,01977
52	48610.009285/2005-13	Bom Lugar	0,82665
53	48000.003718/97-71	Bonito	0,54972
54	48000.003658/97-41	Bonsucesso	1,00221
55	48000.003789/97-10	Brejinho (Potiguar)	0,56868
56	48000.003636/97-17	Brejinho (Recôncavo)	0,95400
57	48000.003846/97-51	Brejo Grande	0,46822
58	48000.003635/97-46	Buracica	1,06813

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
59	48000.003735/97-91	Cação	0,64890
60	48000.003560/97-49	Cachalote	0,39620
61	48000.003791/97-61	Cachoeirinha	0,77164
62	48000.003736/97-53	Cacimbas	0,37232
63	48000.003836/97-06	Caioba	0,54346
64	48000.003881/97-52	Camaçari	1,89964
65	48000.003535/97-00	Camarupim	0,48319
66	48610.010724/2001	Camarupim Norte	0,48319
67	48000.003837/97-61	Camorim	0,42946
68	48000.003737/97-16	Campo Grande	0,55655
69	48000.003637/97-71	Canabrava	0,76587
70	48000.003535/97-00	Canapu	0,39258
71	48610.003899/2000	Canário	0,43703
72	48610.009491/2003	Cancã	0,30539
73	48000.003638/97-34	Candeias	0,51521
74	48000.003902/97-21	Cangoá	0,44538
75	48000.003639/97-05	Cantagalo	0,51764
76	48000.003792/97-24	Canto do Amaro	1,01977
77	48000.003868/97-94	Carapanaúba	1,89964
78	48000.003711/97-22	Carapeba	0,90134
79	48610.009275/2005-71	Carapitanga	0,46060
80	48000.003535/97-00	Carapó	1,89964
81	48000.003898/97-55	Caratinga	0,74559
82	48610.009127/2005-55	Carará	1,89964
83	48610.008000/2004	Cardeal	1,89964
84	48000.003847/97-14	Carmópolis	0,62868

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
85	48610.009197/2005-11	Carmópolis Noroeste	0,51693
86	48000.003640/97-86	Cassarongongo	0,42850
87	48000.003848/97-87	Castanhal	0,24378
88	48000.003641/97-49	Cexis	0,64965
89	48610.007481/2006-26	Chauá	1,89964
90	48000.003727/97-62	Cherne	0,57562
91	48610.009284/2005-61	Cidade de Aracaju	1,89964
92	48000.003850/97-29	Cidade de São Miguel dos Campos	0,43520
93	48610.003919/97-23	Cidade de Sebastião Ferreira	1,89964
94	48000.003642/97-10	Cidade de Entre Rios	0,70706
95	48000.003906/97-81	Cioba	0,51455
96	48610.009503/2003	Colibri	1,89964
97	48000.003702/97-31	Conceição	0,48187
98	48610.009134/2005-57	Concruz	1,89964
99	48000.003714/97-11	Congro	0,59366
100	48000.003851/97-91	Coqueiro Seco	0,32785
101	48000.003738/97-89	Córrego Cedro Norte	0,37578
102	48000.003739/97-41	Córrego das Pedras	0,61960
103	48000.003740/97-21	Córrego Dourado	0,41231
104	48000.003715/97-83	Corvina	0,61057
105	48610.007484/2006-61	Crejoá	1,89964
106	48000.003869/97-57	Cupiúba	0,47202
107	48000.003776/97-78	Curimã	0,68758
108	48000.003907/97-44	Dentão	0,56372
109	48000.003644/97-37	Dom João	0,50512
110	48000.003645/97-08	Dom João Mar	0,61630

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
111	48000.003838/97-23	Dourado	0,41826
112	48000.003719/97-34	Enchova	0,55922
113	48000.003720/97-13	Enchova Oeste	0,47115
114	48000.003777/97-31	Espada	0,68758
115	48000.003899/97-18	Espadarte	1,11314
116	48000.003793/97-97	Estreito	1,89964
117	48000.003742/97-56	Fazenda Alegre	0,30481
118	48610.004004/98	Fazenda Alto das Pedras	0,54031
119	48000.003646/97-62	Fazenda Alvorada	0,33496
120	48000.003647/97-25	Fazenda Azevedo	0,69117
121	48000.003648/97-98	Fazenda Bálsamo	0,88409
122	48000.003795/97-12	Fazenda Belém (Potiguar)	1,89964
123	48000.003649/97-51	Fazenda Belém (Recôncavo)	0,57855
124	48000.003650/97-30	Fazenda Boa Esperança	0,85404
125	48000.003796/97-85	Fazenda Canaan	1,89964
126	48000.003743/97-19	Fazenda Cedro	0,56241
127	48000.003745/97-44	Fazenda Cedro Norte	0,63538
128	48000.003797/97-48	Fazenda Curral	1,89964
129	48000.003651/97-01	Fazenda Imbé	0,55877
130	48000.003915/97-72	Fazenda Junco	1,89964
131	48000.003798/97-19	Fazenda Malaquias	1,89964
132	48000.003891/97-14	Fazenda Matinha	0,57790
133	48000.003652/97-65	Fazenda Onça	0,86224
134	48000.003653/97-28	Fazenda Panelas	0,61520
135	48000.003852/97-54	Fazenda Pau Brasil	0,63929
136	48000.003799/97-73	Fazenda Pocinho	0,34029

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
137	48000.003744/97-81	Fazenda Queimadas	0,43667
138	48000.003654/97-91	Fazenda Rio Branco	1,89964
139	48000.003746/97-15	Fazenda Santa Luzia	0,44321
140	48000.003883/97-88	Fazenda Santa Rosa	0,44312
141	48000.003655/97-53	Fazenda Santo Estevão	1,89964
142	48000.003747/97-70	Fazenda São Jorge	0,43094
143	48000.003750/97-84	Fazenda São Rafael	0,51702
144	48610.012913/2010-05	Florim	1,89964
145	48610.009278/2005-11	Foz do Vaza-Barris	1,89964
146	48000.003896/97-20	Frade	0,37784
147	48610.012913/2010-05	Franco	1,89964
148	48000.003854/97-80	Furado	0,41431
149	48610.009227/2002	Galo de Campina	0,49381
150	48000.003721/97-86	Garoupa	0,68244
151	48000.003722/97-49	Garoupinha	0,63577
152	48610.001418/2008-48	Gavião Azul	1,89964
153	48610.001418/2008-48	Gavião Real	0,32495
154	48000.003535/97-00	Golfinho	0,67769
155	48000.003656/97-16	Gomo	0,52818
156	48000.003800/97-51	Guamaré	1,89964
157	48610.009155/2005-72	Guamaré Sudeste	1,89964
158	48610.008017/2004	Guanambi	0,77215
159	48610.012913/2010-05	Guara_SUL	1,89964
160	48000.003839/97-96	Guaricema	0,44397
161	48000.003751/97-47	Guriri	0,47043
162	48610.009138/2005-35	Harpia	1,89964

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
163	48000.003801/97-13	Icapuí	1,89964
164	48000.003657/97-89	Ilha de Bimbarra	0,48888
165	48000.003855/97-42	Ilha Pequena	0,89112
166	48610.010735/2001	Inhambu	0,30877
167	48000.003892/97-79	Iraí	0,29862
168	48610.008001/2004	Iraúna	0,78451
169	48610.003900/2000	Irerê	1,89964
170	48000.003659/97-12	Itaparica	0,71601
171	48610.009225/2002	Jaçanã	1,89964
172	48000.003660/97-93	Jacuípe	0,42663
173	48610.009492/2003	Jacutinga	1,89964
174	48610.009188/2005-12	Jacutinga Norte	1,89964
175	48610.009488/2003	Jandaia	0,56660
176	48000.003802/97-86	Janduí	0,56868
177	48610.003892/2000	Japuaçu	0,87879
178	48000.003856/97-13	Jequiá	0,96985
179	48610.009282/2005-71	Jiribatuba	0,60223
180	48610.009509/2003	João de Barro	0,85023
181	48000.003803/97-49	Juazeiro	0,59127
182	48000.003560/97-49	Jubarte	0,42107
183	48610.008012/2004	Juriti	0,91228
184	48000.003804/97-10	Lagoa Aroeira	1,89964
185	48000.003748/97-32	Lagoa Bonita	0,42938
186	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo	0,79859
187	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Norte	0,98575
188	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Sul	0,72845

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
189	48000.003921/97-75	Lagoa Pacas	0,30987
190	48000.003752/97-18	Lagoa Parda	0,47888
191	48000.003754/97-35	Lagoa Parda Norte	0,31389
192	48000.003753/97-72	Lagoa Parda Sul	0,55063
193	48000.003755/97-06	Lagoa Piabanha	0,46264
194	48000.003757/97-23	Lagoa Suruaca	0,58924
195	48000.003570/97-01	Lagosta	0,52260
196	48000.003664/97-44	Lamarão	0,44365
197	48000.003665/97-15	Leodório	0,77070
198	48610.004000/98	Leste de Poço Xavier	0,78605
199	48000.003627/97-18	Leste do Urucu	0,50419
200	48000.003706/97-92	Linguado	0,60676
201	48000.003805/97-74	Livramento	0,77164
202	48000.003807/97-08	Lorena	0,75105
203	48610.003886/2000	Lula	0,64606
204	48000.003808/97-62	Macau	1,07597
205	48000.003716/97-46	Malhado	0,64626
206	48000.003666/97-70	Malombê	1,74870
207	48000.003518/97-82	Manati	0,33797
208	48000.003667/97-32	Mandacaru	0,58522
209	48000.003633/97-11	Mapele	0,47011
210	48000.003732/97-01	Marimbá	0,68911
211	48000.003758/97-96	Mariricu	0,57446
212	48000.003760/97-38	Mariricu Norte	0,40284
213	48000.003759/97-59	Mariricu Oeste	0,40284
214	48000.003723/97-10	Marlim	0,53240

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
215	48000.003900/97-03	Marlim Leste	0,96902
216	48000.003724/97-74	Marlim Sul	0,52822
217	48000.003668/97-03	Massapê	0,51594
218	48000.003669/97-68	Massuí	0,62883
219	48000.003670/97-47	Mata de São João	0,43453
220	48000.003857/97-78	Mato Grosso	0,42663
221	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Noroeste	0,97006
222	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Norte	0,43979
223	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sudoeste	0,84147
224	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sul	0,38135
225	48000.003866/97-69	Merluza	0,52260
226	48000.003576/97-89	Mexilhão	0,55869
227	48000.003673/97-35	Miranga	0,60647
228	48000.003676/97-23	Miranga Norte	0,55660
229	48000.003809/97-25	Monte Alegre	0,28600
230	48000.003810/97-12	Morrinho	0,88604
231	48610.009283/2005-16	Morro do Barro	0,29446
232	48000.003541/97-02	Mosquito	0,31887
233	48610.009188/2005-12	Mosquito Norte	1,89964
234	48000.003811/97-77	Mossoró	1,89964
235	48000.003728/97-25	Namorado	0,76133
236	48000.003761/97-09	Nativo Oeste	0,61960
237	48000.003812/97-30	No do Morro Rosado	1,89964
238	48000.003677/97-96	Norte de Fazenda Caruaçu	0,37218
239	48000.003910/97-59	Oeste de Ubarana	0,51455
240	48000.003552/97-11	Ostra	0,36673

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
241	48000.003813/97-01	Pajeú	1,89964
242	48000.003707/97-55	Pampo	0,58960
243	48000.003556/97-71	Papa-Terra	1,89964
244	48000.003731/97-30	Parati	0,58097
245	48610.009227/2002	Pardal	1,89964
246	48000.003712/97-95	Pargo	1,12340
247	48000.003840/97-75	Paru	0,56480
248	48610.009226/2002	Patativa	1,89964
249	48610.001503/2009-97	Paturi	1,89964
250	48610.004001/98	Pedra Sentada	0,88604
251	48000.003678/97-59	Pedrinhas	0,51861
252	48610.003887/2000	Peregrino	1,89771
253	48610.008005/2004	Periquito	0,32248
254	48000.003903/97-93	Peroá	0,37435
255	48000.003912/97-84	Pescada	0,61389
256	48000.003859/97-01	Pilar	0,43685
257	48610.003901/2000	Pintassilgo	1,89964
258	48610.009494/2003	Piracaba	1,00123
259	48000.003560/97-49	Pirambu	0,57217
260	48000.003495/97-89	Piranema	0,78337
261	48000.003733/97-65	Piraúna	0,77116
262	48610.010739/2001	Pitiguari	1,03329
263	48000.003814/97-65	Poço Verde	1,89964
264	48000.003815/97-28	Poço Xavier	0,89906
265	48000.003679/97-11	Pojuca	0,48073
266	48000.003680/97-09	Pojuca Norte	0,47166

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
267	48610.003888/2000	Polvo	1,89964
268	48000.003816/97-91	Ponta do Mel	0,76766
269	48000.003817/97-53	Porto Carão	1,89964
270	48000.003894/97-02	Quererá	0,37855
271	48610.009198/2005-58	Rabo Branco	1,89964
272	48000.003818/97-16	Redonda	1,89964
273	48000.003819/97-89	Redonda Profundo	1,89964
274	48000.003671/97-18	Remanso	0,57324
275	48000.003682/97-26	Riacho da Barra	0,68673
276	48000.003821/97-21	Riacho da Forquilha	0,73836
277	48000.003683/97-99	Riacho Ouricuri	0,90719
278	48000.003684/97-51	Riacho São Pedro	0,29870
279	48610.007480/2006-81	Riacho Velho	1,89964
280	48000.003860/97-82	Riachuelo	0,72996
281	48000.003765/97-51	Rio Barra Seca	0,36049
282	48000.003685/97-14	Rio da Serra	0,91770
283	48000.003686/97-87	Rio do Bu	0,74622
284	48000.003687/97-40	Rio dos Ovos	0,55431
285	48610.007482/2006-71	Rio Ipiranga	0,41431
286	48000.003688/97-11	Rio Itariri	0,74121
287	48000.003766/97-14	Rio Itaúnas	0,36907
288	48000.003766/97-14	Rio Itaúnas Leste	0,34629
289	48000.003890/97-43	Rio Joanes	0,46221
290	48000.003768/97-40	Rio Mariricu	0,46463
291	48610.009188/2005-12	Rio Mariricu Sul	1,89964
292	48000.003824/97-19	Rio Mossoró	0,98519

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
293	48000.003674/97-06	Rio Pipiri	0,50581
294	48000.003689/97-75	Rio Pojuca	0,50856
295	48000.003769/97-11	Rio Preto	0,43437
296	48000.003770/97-91	Rio Preto Oeste	0,42551
297	48610.009188/2005-12	Rio Preto Sudeste	1,89964
298	48000.003771/97-54	Rio Preto Sul	0,35960
299	48000.003772/97-17	Rio São Mateus	0,34908
300	48610.007984/2004	Rio São Mateus Oeste	1,89964
301	48000.003690/97-54	Rio Sauípe	0,85334
302	48000.003691/97-17	Rio Subaúma	1,14581
303	48000.003628/97-81	Rio Urucu	0,46018
304	48610.009227/2002	Rolinha	1,89964
305	48000.003901/97-68	Roncador	0,70643
306	48000.003916/97-35	Sabiá	0,56868
307	48610.009128/2005-16	Sabiá Bico-de-Osso	1,89964
308	48610.009128/2005-16	Sabiá da Mata	1,89964
309	48610.010735/2001	Saíra	0,30877
310	48000.003710/97-60	Salema	0,87644
311	48000.003841/97-38	Salgo	0,48882
312	48000.003825/97-81	Salina Cristal	0,28869
313	48610.007998/2004	Sanhaçu	0,65338
314	48000.003692/97-80	Santana	1,89964
315	48000.003693/97-42	São Domingos	0,69272
316	48610.007485/2006-12	São Manoel	1,89964
317	48000.003773/97-80	São Mateus	0,43424
318	48610.009188/2005-12	São Mateus Leste	1,89964

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
319	48000.003861/97-45	São Miguel dos Campos	0,43710
320	48000.003694/97-13	São Pedro	0,92071
321	48610.003884/2000	Sapinhoá	0,66049
322	48000.003695/97-78	Sauípe	1,89964
323	48000.003922/97-38	Sebastião Ferreira	1,89964
324	48610.007984/2004	Seriema	0,30750
325	48000.003781/97-16	Serra	1,07597
326	48000.003828/97-70	Serra do Mel	0,83186
327	48000.003829/97-32	Serra Vermelha	1,89964
328	48000.003830/97-11	Serraria	0,89886
329	48000.003696/97-31	Sesmaria	0,56270
330	48000.003862/97-16	Siririzinho	0,60309
331	48610.009197/2005-11	Siririzinho Sul	0,74147
332	48000.003697/97-01	Socorro	0,56004
333	48000.003698/97-66	Socorro Extensão	0,50241
334	48000.003873/97-24	Sudoeste Urucu	0,46018
335	48000.003863/97-71	Sul de Coruripe	0,60454
336	48000.003699/97-29	Sussuarana	0,52958
337	48610.007986/2004	Tabuiaia	0,27935
338	48000.003864/97-33	Tabuleiro dos Martins	0,63570
339	48000.003577/97-41	Tambaú	0,37232
340	48610.009488/2003	Tangará	0,48068
341	48610.001430/2008-52	Tapiranga	1,89964
342	48000.003700/97-14	Taquipe	0,63041
343	48000.003835/97-35	Tartaruga	1,03917
344	48610.009156/2005-17	Tartaruga Mestiça	0,84669

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
345	48000.003834/97-72	Tatui	0,34683
346	48610.008013/2004	Tico-Tico	1,89964
347	48610.001427/2008-39A	Tiê	0,68980
348	48610.009279/05-58	Tigre	0,86223
349	48610.009225/2002	Tiziu	1,89964
350	48000.003832/97-47	Três Marias	0,85621
351	48000.003708/97-18	Trilha	0,59669
352	48610.008001/2004	Trinca Ferro	1,89964
353	48610.001293/2008-56	Trovoada	1,00060
354	48610.001369/2008-43	Tubarão Azul	0,78316
355	48610.0001367/2008-54	Tubarão Martelo	0,78342
356	48610.012913/2010-05	Tupi_NE	1,89964
357	48610.012913/2010-05	Tupi Sul	1,89964
358	48000.003782/97-71	Ubarana	0,51455
359	48610.003899/2000	Uirapuru	0,40040
360	48000.003833/97-18	Upanema	0,56868
361	48000.003577/97-41	Uruguá	0,37232
362	48610.004002/98	Varginha	0,78605
363	48000.003790/97-07	Várzea Redonda	0,43211
364	48000.003713/97-58	Vermelho	0,40464
365	48000.003734/97-28	Viola	0,56648
366	48000.003704/97-67	Voador	1,31921
367	48000.003778/97-01	Xaréu	0,68758
368	48610.001443/2008-21	PA-1ALV1BA-REC-T-129	1,89964
369	48610.003901/2000	PA-1BRSA352RN-1BRSA509RN-1BRSA511RN-BTPO	1,89964
370	48610.009225/2002	PA-1BRSA489DRN-BT-POT-8	0,56938

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
371	48610.003884/2000	PA-1BRSA491SPS-BM-S-9(CARIOCA NE)	0,37844
372	48610.009130/2005-79	PA-1BRSA558-1BRSA675-POT-T-744E745	1,89964
373	48610.009146/2005-81	PA-1BRSA769AM-SOL-T-171	0,54981
374	48610.009227/2002	PA-1POTI2RN-BT-POT-10	0,38448
375	48610.009227/2002	PA-1RT01RN-BT-POT-10	1,89964
376	48610.009128/2005-16	PA-1-STAR-10-RN	1,89964
377	48610.009128/2005-16	PA-1-STAR-11-RN	0,75598
378	48610.009227/2002	PA-1UTC2RN-BT-POT-10	0,30328
379	48610.009193/2005-25	PA-1VITA1ES-ES-T-466	1,89964
380	48610.001402/2008-35	PA-1VITA3ES-ES-T-392	1,89964
381	48610.001420/2008-35	PA-1VITA4ES-ES-T-391	1,89964
382	48610.001502/2009-42	PA-1BRSA1000RN_POT-T-609_POT-T-610	1,89964
383	48610.001504/2009-31	PA-1BRSA1025RN_POT-T-699	1,89964
384	Autorização ANP 102/2001	UO SIX - São Mateus do Sul	0,48019

Apresenta-se abaixo o PCS (KJ/m³) de cada campo/bloco:

Campos	PCS (KJ/m³)
Abalone	40.402,02
Acajá-Burizinho	37.444,61
Água Grande	39.657,25
Aguilhada	34.877,14
Agulha	39.902,34
Albacora	41.614,26
Albacora Leste	37.333,96
Alto do Rodrigues	29.910,46
Anambé	40.697,27
Anequim	40.413,50
Angelim	38.010,48
Apraiús	40.023,07
Arabaiana	40.532,36

Campos	PCS (KJ/m³)
Araçari	36.507,86
Araçás	40.721,27
Aracuã	37.164,17
Aratu	38.589,61
Aratum	37.796,56
Argonauta	37.519,36
Aruari	42.015,41
Asa Branca	40.447,06
Atalaia Sul	36.478,28
Atum	38.788,73
Badejo	41.093,32
Bagre	40.161,13
Baixa do Juazeiro	37.674,96
Baleia Azul	38.607,66
Baleia Franca	38.065,44
Barra do Ipiranga	37.722,61
Barracuda	40.833,46
Baúna	39.081,81
Benfica	42.427,17
Bicudo	38.625,45
Biguá	38.370,47
Bijupirá	41.122,39
Biquara	38.546,52
Biriba	39.900,87
Boa Esperança	40.447,06
Boa Vista	42.427,17
Bom Lugar	41.558,90
Bonito	40.330,55
Bonsucesso	39.726,77
Brejinho (Potiguar)	38.658,28
Brejinho (Recôncavo)	37.985,98
Brejo Grande	39.124,01
Buracica	10.848,39
Caçõ	39.324,83
Cachalote	38.252,82
Cachoeirinha	40.776,33
Cacimbas	37.654,19
Caioba	38.874,82

Campos	PCS (KJ/m³)
Camarupim	38.562,77
Camarupim Norte	38.562,77
Camorim	39.932,71
Campo Grande	38.656,30
Canabrava	36.086,27
Canapu	38.458,67
Canário	37.057,00
Cancã	37.725,88
Candeias	39.614,16
Cangoá	37.313,04
Cantagalo	39.631,29
Canto do Amaro	42.427,17
Carapeba	41.004,70
Carapitanga	39.212,89
Caratinga	39.841,23
Carmópolis	37.068,49
Carmópolis Noroeste	40.068,45
Cassarongongo	37.426,71
Castanhal	30.400,01
Cexis	40.411,71
Cherne	39.732,73
Cidade de Entre Rios	38.165,87
Cidade de São Miguel dos Campos	38.733,94
Cioba	39.902,34
Conceição	39.609,67
Congro	40.092,10
Coqueiro Seco	37.550,44
Córrego Cedro Norte	37.461,62
Córrego das Pedras	36.789,31
Córrego Dourado	37.824,17
Corvina	41.386,51
Cupiúba	36.491,24
Curimã	38.788,73
Dentão	40.464,49
Dom João	39.352,38
Dom João Mar	38.425,33
Dourado	39.781,79
Enchova	38.870,42

Campos	PCS (KJ/m³)
Enchova Oeste	38.439,33
Espada	38.788,73
Espadarte	41.270,76
Fazenda Alegre	37.336,02
Fazenda Alto das Pedras	39.723,55
Fazenda Alvorada	38.978,47
Fazenda Azevedo	39.971,68
Fazenda Bálsamo	39.256,11
Fazenda Belém (Recôncavo)	39.703,30
Fazenda Boa Esperança	40.852,01
Fazenda Cedro	39.283,16
Fazenda Cedro Norte	39.903,36
Fazenda Imbé	39.286,00
Fazenda Matinha	39.708,70
Fazenda Onça	39.931,22
Fazenda Pannels	38.994,07
Fazenda Pau Brasil	41.127,96
Fazenda Pocinho	34.183,01
Fazenda Queimadas	38.051,50
Fazenda Santa Luzia	39.009,72
Fazenda Santa Rosa	38.854,49
Fazenda São Jorge	37.912,79
Fazenda São Rafael	39.694,80
Frade	38.958,61
Furado	38.331,02
Galo de Campina	36.871,18
Garoupa	40.846,63
Garoupinha	41.014,11
Gavião Real	37.277,54
Golfinho	39.441,87
Gomo	26.130,38
Guanambi	38.878,83
Guaricema	39.502,05
Guriri	38.927,98
Ilha de Bimbarra	38.216,74
Ilha Pequena	40.436,46
Inhambu	35.040,67
Iraí	37.779,43

Campos	PCS (KJ/m³)
Iraúna	39.318,94
Itaparica	36.838,03
Jacuípe	38.972,34
Jandaia	37.456,01
Janduí	38.658,28
Japuaçu	40.984,19
Jequiá	42.073,14
Jiribatuba	37.197,04
João de Barro	41.153,19
Juazeiro	39.964,67
Jubarte	39.071,40
Juriti	41.756,61
Lagoa Bonita	38.141,60
Lagoa do Paulo	39.940,81
Lagoa do Paulo Norte	39.480,09
Lagoa do Paulo Sul	38.504,17
Lagoa Pacas	37.488,53
Lagoa Parda	38.701,84
Lagoa Parda Norte	36.029,97
Lagoa Parda Sul	38.116,31
Lagoa Piabanha	38.370,59
Lagoa Suruaca	39.531,09
Lagosta	39.329,10
Lamarão	38.697,12
Leodório	40.573,23
Leste de Poço Xavier	40.447,06
Leste do Urucu	34.845,15
Linguado	41.405,33
Livramento	40.776,33
Lorena	40.531,28
Lula	38.949,28
Macau	37.796,56
Malhado	41.733,92
Malombê	41.797,24
Manati	36.419,59
Mandacaru	40.788,94
Mapele	40.013,93
Marimbá	41.680,20

Campos	PCS (KJ/m³)
Mariricu	39.026,47
Mariricu Norte	38.043,68
Mariricu Oeste	38.043,68
Marlim	39.371,61
Marlim Leste	40.555,56
Marlim Sul	38.370,66
Massapê	39.686,66
Massuí	40.604,04
Mata de São João	37.628,89
Mato Grosso	37.158,62
Mato Grosso Noroeste	38.902,81
Mato Grosso Norte	37.614,13
Mato Grosso Sudoeste	37.997,13
Mato Grosso Sul	36.639,21
Merluza	39.329,10
Mexilhão	38.665,77
Miranga	40.064,84
Miranga Norte	39.271,00
Monte Alegre	36.143,03
Morrinho	40.819,72
Morro do Barro	37.283,95
Mosquito	38.031,07
Namorado	40.440,67
Nativo Oeste	36.789,31
Norte de Fazenda Caruaçu	37.760,01
Oeste de Ubarana	39.902,34
Ostra	39.669,12
Pampo	39.484,87
Parati	40.411,76
Pargo	41.757,48
Paru	39.457,05
Pedra Sentada	40.819,72
Pedrinhas	39.654,21
Peregrino	40.976,27
Periquito	36.884,70
Peroá	37.158,59
Pescada	40.532,36
Pilar	38.624,27

Campos	PCS (KJ/m³)
Piracaba	39.685,72
Pirambu	38.800,08
Piranema	40.867,39
Piraúna	41.428,67
Pitiguari	37.839,90
Poço Xavier	40.601,47
Pojuca	38.320,86
Pojuca Norte	38.214,37
Polvo	48.318,19
Ponta do Mel	40.293,88
Quererá	38.317,30
Remanso	38.883,70
Riacho da Barra	40.296,00
Riacho da Forquilha	41.893,16
Riacho Ouricuri	39.173,06
Riacho São Pedro	37.495,32
Riachuelo	34.058,80
Rio Barra Seca	37.589,42
Rio da Serra	35.375,31
Rio do Bu	39.551,22
Rio dos Ovos	36.808,04
Rio Ipiranga	38.940,27
Rio Itariri	37.476,71
Rio Itaúnas	36.978,54
Rio Itaúnas Leste	37.165,11
Rio Joanes	38.914,53
Rio Mariricu	38.660,96
Rio Mossoró	38.264,46
Rio Pipiri	40.044,06
Rio Pojuca	24.764,86
Rio Preto	37.655,86
Rio Preto Oeste	35.494,82
Rio Preto Sul	37.577,72
Rio São Mateus	37.251,86
Rio Sauípe	41.997,79
Rio Subaúma	40.824,19
Rio Urucu	35.239,63
Roncador	37.559,06

Campos	PCS (KJ/m³)
Sabiá	38.658,28
Saíra	35.040,67
Salema	43.463,38
Salgo	39.047,48
Salina Cristal	36.363,64
Sanhaçu	39.736,53
São Domingos	37.767,07
São Mateus	38.148,96
São Miguel dos Campos	39.018,86
São Pedro	40.951,19
Sapinhoá	32.977,34
Seriema	35.938,12
Serra	37.796,56
Serra do Mel	41.672,59
Serraria	38.250,54
Sesmaria	39.873,00
Siririzinho	33.310,19
Siririzinho Sul	41.218,49
Socorro	38.669,25
Socorro Extensão	38.086,57
Sudoeste Urucu	35.239,63
Sul de Coruripe	36.916,79
Sussuarana	39.285,22
Tabuiaia	34.399,91
Tabuleiro dos Martins	38.310,95
Tambaú	38.124,88
Tangará	38.330,17
Taquipe	41.469,13
Tartaruga	43.901,85
Tartaruga Mestiça	42.000,26
Tatui	40.104,87
Tiê	40.395,47
Tigre	39.959,09
Três Marias	37.437,21
Trilha	41.051,49
Trovoada	41.083,42
Tubarão Azul	36.552,31
Tubarão Martelo	35.914,49

Campos	PCS (KJ/m³)
Ubarana	39.902,34
Uirapuru	38.047,01
Upanema	38.658,28
Uruguá	38.124,88
Varginha	40.447,06
Várzea Redonda	37.928,13
Vermelho	37.837,91
Viola	39.542,49
Voador	40.823,65
Xaréu	38.788,73
PA-1BRSA489DRN-BT-POT-8	40.686,44
PA-1BRSA491SPS-BM-S-9(CARIOCA NE)	22.885,19
PA-1BRSA769AM-SOL-T-171	39.747,80
PA-1POTI2RN-BT-POT-10	37.534,53
PA-1-STAR-11-RN	38.384,70
PA-1UTC2RN-BT-POT-10	37.541,00
UO SIX - São Mateus do Sul	27.172,32